MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de fevereiro de 2020.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação
Rudinei Paulo Marques Corrêa - Secretário Municipal de Administração
Nadiane Carla Schlosser - Secretária Municipal de Saúde
Jair Dilceu Weich - Secretário Municipal de Esporte/Cultura
PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler; carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas; sob responsabilidade das secretarias nominadas neste Termo de Referência, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes neste instrumento. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25 pessoas	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).	35 pessoas	H	**R$ 3.571,43**
TOTAL				**R$ 5.000,00**

O valor total máximo do objeto é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Cordialmente,

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Erica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário Municipal de Administração

Nadiane Carla Schlosser
Secretária Municipal de Saúde

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esporte/Cultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal de Planalto

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esporte/Cultura.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler; carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas; sob responsabilidade das secretarias nominadas neste Termo de Referência, conforme prazos, demais obrigações e informações constantes neste instrumento.

3. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Corrêa, Érica Tomazoni, Nadiane Carla Schlosser e Jair Dilceu Weich.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A segurança do trabalho deve ser uma preocupação constante dentro do ambiente de trabalho. Além de estar ligada à legislação e à obrigatoriedade que os espaços públicos onde circulam mais de 100 pessoas tenham; ela tem a ver com a qualidade de vida, a proteção e o bem-estar. Nesse contexto, é necessário o curso de brigadista para os funcionários que trabalham nesses espaços; como as Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler. É importante informar que o estabelecimento escolar precisa da autorização do Corpo de Bombeiros para o funcionamento, sem essa autorização as escolas ficam irregulares. A criação da brigada de incêndio é determinada pela Instrução Técnica 17, exigindo a sua formação, implantação, treinamento e reciclagem. O documento está referenciado nas normas técnicas da ABNT e no Manual de Fundamentos do Corpo de Bombeiros, que estabelece

as orientações em função do tipo de ocupação, o que irá determinar o grau de risco, sendo curso de brigadista - nível básico 8 horas e brigadista - nível intermediário 20 horas.

O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná entrou em vigor em data de 08 de Janeiro de 2012, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 002/2011 de 08 de Outubro de 2011, sendo alterado e atualizado em data de 04 de Dezembro de 2018, conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 056/2018 de 04 de Dezembro de 2018. O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico se encontra na integra na página http://www.bombeiros.pr.gov.br/Pagina/Legislacao-de-Seguranca-Contra-Incendio.

4.2. Responsável pela cotação: Jeane Maria de Souza.

4.3. O valor total dos itens foi definido pelo menor preço entre três orçamentos solicitados pela Administração Municipal à empresas distintas: Paschoal e Beal, Engtechne Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda e MR Engenharia Especializada.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25 pessoas	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).	35 pessoas	H	**R$ 3.571,43**
	TOTAL			**R$ 5.000,00**

A empresa contemplada apresentou documentos que comprovam que em seu quadro de funcionários e/ou sócios, possui profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso, sendo necessário que o profissional capacitador possua

o Curso Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança com formação em Socorrista Civil.
O senhor Ademir Arlen Carminatti, será o instrutor e possui o Curso de Bombeiro Profissional Civil , bem como o Registro de Técnico de Segurança no Trabalho(documentos em anexo a este TR.), o habilitando para fazer a capacitação do brigadista de prédio.
Conforme necessidade apresentada pelas referidas secretarias acima descritas, a prestação de serviço terá 28h(vinte e oito horas) de duração, distribuídas em 04(quatro) dias úteis.

O valor total máximo dos objetos é de **R$ 5.000,00(Cinco mil reais).**

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa contratada deverá executar a aplicação do Curso de Brigadista: Nível Básico(8h), no dia 04 de março de 2020 e Nível Intermediário(20h), nos dias 11, 18 e 25 de março de 2020. Divididos em horários previamente combinados, em 04(quatro) dias úteis.
6.2. A empresa será contratada para executar estes Cursos por meio de Dispensa de Licitação, sendo ela qualificada e enquadrada conforme Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros.
6.3. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.
6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitação/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.
6.5. As solicitações provenientes das Secretarias, após o recebimento definitivo dos serviços prestados, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou ainda, na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.
6.6. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelas Secretarias constantes no Termo de Referência.

Planalto, 03 Fevereiro de 2020.

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Érica Tomazoni
Secretária Municipal de Educação

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretaria Municipal de Administração

Nadiane Carla Schlosser
Secretaria Municipal de Saúde

Jair Dilceu Weich
Secretário Municipal de Esporte/Cultura

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

RES: Orçamento

Rodrigo de Freitas <rodrigo@engtechne.com.br>
Seg, 27/01/2020 11:21
Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

Bom dia; Jeane

Podemos fazer em uma turma só, não vejo necessidades de dividir a turma.

Precisamos de uma sala que comporte todos e dai o restante deixe conosco.

Att.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.
Rodrigo Maschio de Freitas
Engº de Segurança do Trabalho
CAU - 107.536-5

ENGTECHNE
Medicina e Segurança do Trabalho

Fones: (46) 3523-6402 + 9 9982-3912 + 9 9915-1578
Endereço: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770 - Francisco Beltrão-PR
Site: www.engtechne.com.br

De: Jeane Souza
Enviado:segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 08:07
Para: Rodrigo de Freitas
Assunto: RE: Orçamento

Rodrigo, bom dia

Preciso de duas informações, por favor,

No nível intermediário, tenho 35 pessoas, como será feito? Em uma turma só, em duas turmas? Porque preciso definir isso no orçamento, e sim, será por dispensa de licitação...

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

De: Rodrigo de Freitas <rodrigo@engtechne.com.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 13:08
Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ENGTECHENE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

ENDEREÇO: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770 | Sala 3 | CENTRO.

CNPJ: 30.848.174/0001-70

CIDADE: Francisco Beltrão ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa, visando a realização de Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto: Escolas Municipais, CMEI's, prefeitura, unidades de saúde, centro cultural e ginásio de esportes, sendo curso de Brigadista - Nível Básico 8 horas e Brigadista - Nível Intermediário 20 horas; conforme necessidade das secretarias constantes no Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9 h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).	35	H	**R$ 3571,43**
TOTAL				**R$ 5000,00**

VALOR TOTAL: R$ Cinco mil reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA:29/01/2020.

30.848.174/0001-70
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

ASSINATURA COM CARIMBO

008

RE: Matheus

MATHEUS CASAGRANDE <engenheirorizzi@hotmail.com>

Sex, 31/01/2020 14:21

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

1 anexos (2 MB)

orçamento.pdf;

Bom dia, segue orçamento

att.

MATHEUS CASAGRANDE RIZZI
ENG. CIVIL E SEGURANÇA NO TRABALHO
CREA PR 122737/D
(46)999751582

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
CNPJ 06.125.716/0001-00
AV. CAXIAS DO SUL, 660, SALA 02, CENTRO, PLANALTO-PR
(46)35551382

MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 22.744.110/0001-09
AV. RIO GRANDE DO SUL, 976, SALA 03, CENTRO, PLANALTO PR
(46)999751582

construtora
CASAGRANDE

MR
ENGENHARIA

MUNICIPIO DEPLANALTO
CNPJ N°76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:MR ENGENHARIA ESPECIALIZADA

ENDEREÇO:AV. RIO GRANDE DO SUL, 976

CNPJ: 22.744.110.0001-09

CIDADE:PLANALTO ESTADO:PR

OBJETO: Contratação de empresa, visando a realização deCurso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto: Escolas Municipais, CMEI's, prefeitura, unidades de saúde, centro cultural e ginásio de esportes, sendo curso de Brigadista - Nível Básico 8 horas e Brigadista - Nível Intermediário 20 horas;conforme necessidade das secretarias constantes no Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25	H	**R$5800,00**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9 h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).	35	H	**R$8120,00**
	TOTAL			**R$ 13920,00**

VALOR TOTAL: R$ 13920,00 (treze mil novecentos e vinte reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 4 dias corridos

DATA:29/01/2020

Matheus Casagrande Rizzi
Engº de Segurança do Trabalho
Engenheiro Civil
CREA-PR 122737/D

22.744.110/0001-09
MATHEUS RIZZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - EIRELI
CREA-PR 59776
Av. Rio Grande do Sul, 976 - Slj 03
Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

010

RES: orçamento brigadista

Thiago Paschoal <thiago@engenhariasw.com.br>
Sex, 31/01/2020 17:03
Para: 'Jeane Souza' <jejuysouza@hotmail.com>

1 anexos (368 KB)
Orçamento.pdf;

Boa tarde

Segue orçamento solicitado.

Atenciosamente

Thiago Stock Paschoal
Eng. Segurança Trabalho
www.engenhariasw.com.br
(47) 99235-9041
(45) 99145-2120

De: Jeane Souza [mailto:jejuysouza@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 27 de janeiro de 2020 11:46
Para: thiago@engenhariasw.com.br
Assunto: orçamento brigadista

Bom dia Thiago,

É Jeane
Obrigada
Jeane Maria de Souza
46 3555-8100
46 999783286

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: PASCHOAL E BEAL LTDA

ENDEREÇO: RUA CINAMOMO 63

CNPJ: 15.627.679/0001-10

CIDADE: CASCAVEL ESTADO: PARANÁ

OBJETO: Contratação de empresa, visando a realização de Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto: Escolas Municipais, CMEI's, prefeitura, unidades de saúde, centro cultural e ginásio de esportes, sendo curso de brigadista - nível básico 8 horas e brigadista - nível intermediário 20 horas; conforme necessidade das secretarias constantes no Termo de Referência:

ITEM	OBJETO	QUANT	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em 4h Teóricas e 4h Práticas.	25	H	**R$ 1.500,00**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação 11h Teóricas e 9h Práticas.	35	H	**R$ 3.800,00**
TOTAL				R$ 5.200,00

VALOR TOTAL: R$ 5.200,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: até 01/04/2020 (60 dias)

DATA: 31/01/2020.

ASSINATURA COM CARIMBO

15.627.679/0001-10

PASCHOAL & BEAL LTDA

RUA CINAMOMO, 63
TROPICAL - CEP 85807-290
CASCAVEL – PARANÁ

MINISTÉRIO DO TRABALHO
Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

REGISTRO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Nome: ADEMIR ARLEN CARMINATTI

R.G. nº 10/R-2.407.778 Exp. SSP/SC

Registro nº 47/00959-1 Processo nº 46220.005377/96

Data 18/06/96

SSST/MTb

Nº: 202130

IBRAV
INSTITUTO BRASILEIRO DE AUXÍLIO A VIDA

CERTIFICADO

CREA-PR Nº 59875 CURSO CONFORME NBR 14.608

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

Certificamos que **ADEMIR ARLEN CARMINATTI,** portador(a) do **RG: 8.813.738-8**, concluiu o Curso de Bombeiro Profissional Civil, com carga horária de 210 horas/aulas, no período de **01/08/2016 A 01/10/2017.**

ADEMIR ARLEN CARMINATTI
Aluno

Orcemar Dias da Silva - MTE 037447/MG
Técnico Segurança do Trabalho

Zeloir Freire Serozini
Diretor

IBRAV TREINAMENTOS

CNPJ: 17.764.090/0001-90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO FORMAÇÃO BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

> Prevenção e combate a incêndios.....30 Horas/Aula
> Atendimento Pré-Hospitalar Básico.....60 Horas/Aula
> Atividade Operacionais de Bombeiro.....10 Horas/Aula
> Produtos Perigosos.....15 Horas/Aula
> Salvamento em Altura.....20 Horas/Aula
> Gerenciamento de Desastre.....15 Horas/Aula
>Asalvamento Terrestre.....60 Horas/Aula

CARGA HORÁRIA DE 210 HORAS/AULAS

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Rodrigo de Freitas <rodrigo@engtechne.com.br>
Sex, 14/02/2020 14:10
Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>
Cc: ademir@engtechne.com.br <ademir@engtechne.com.br>

2 anexos (363 KB)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA_ARSS.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CEONC.pdf;

Boa tarde; Jeane

Segue anexo os atestados de capacidade técnica de 2 empresas que realizamos o curso de formação de brigadistas.

Qualquer dúvida fico a disposição.

Att.

Por favor confirmar o recebimento deste e-mail.
Rodrigo Maschio de Freitas
Engº de Segurança do Trabalho
CAU - 107.536-5

ENGTECHNE®
Medicina e Segurança do Trabalho

Fones: (46) 3523-6402 + 9 9982-3912 + 9 9915-1578
Endereço: Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1770 - Francisco Beltrão-PR
Site: www.engtechne.com.br

ceonc
hospital do câncer

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, situada à RUA ALAGOAS, 360 - Q 264 L 13 E 17, Bairro ALVORADA, Francisco Beltrão – PR, CEP 85605-145, inscrita no CNPJ sob n.º 72.510.480/0003-03, vem através desta atestar que a empresa ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, *estabelecida à AVENIDA JULIO ASSIS, 1770, SALA 02, CENTRO, Francisco Beltrão – PR,* inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.848.174/0001-70, é uma empresa idônea fornecedora de prestação de serviços especializada para Ministrar Treinamento Teórico e Prático para formação de Brigadistas de incêndio / socorristas.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2020.

Enf.ª Cinthya R. Alba Rech
COREN-PR 104793
Gerente de Serviço de Saúde
CEONC - Fco Beltrão

CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ: 72.510.480/0003-03

72.510.480/0003-03
CENTRO DE ONCOLOGIA
CASCAVEL LTDA
Rua Alagoas, 360
Alvorada - CEP 85601-080
Francisco Beltrão - Paraná

014

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520 0900
Rodovia Contorno VitorioTraiano, 501
CEP 85.601-970 - Francisco Beltrão - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE, situada à RODOVIA CONTORNO VITORIO TRAIANO, 501, Bairro ÁGUA BRANCA, Francisco Beltrão – PR, CEP 85601-970, inscrita no CNPJ sob n.º 00.333.678/0001-96, vem através desta atestar que a empresa ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, estabelecida à AVENIDA JULIO ASSIS, 1770, SALA 02, CENTRO, Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.848.174/0001-70, é uma empresa idônea fornecedora de prestação de serviços especializada para Ministrar Treinamento Teórico e Prático para formação de Brigadistas de Incêndio / Socorristas.

Francisco Beltrão, 12 de Fevereiro de 2020.

Hevandro Müller
Recursos Humanos
ARSS

ASSOCIACAO REGIONAL DE SAUDE DO SUDOESTE
CNPJ: 00.333.678/0001-96

018

CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/09/1986, empresário, natural de Tapira-Pr., residente e domiciliado á Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.366-5 SSP/PR, expedida em 02/04/2008 e CPF n.º 052.037.959-40, e ADEMIR ARLEN CARMINATTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1973, empresario, natural de Campos Novos - SC, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Paraná, a Rua Valencia, n.º 53, Bairro Seminario, RG n.º 85.605-641, portador da RG nº. 8.813.738-8 SSP/PR, expedida em 26/08/1999 e CPF nº.732.836.659-15, Constituem neste ato uma Sociedade empresarial Limitada com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01B, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de " Serviços de pericia técnica, laudos e projetos relacionados à segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Assessoria e Consultoria em saúde e segurança do trabalho".

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO MASCHIO DE FREITAS	5.000	5.000,00
ADEMIR ARLEN CARMINATTI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:25 SOB Nº 41208835389.
PROTOCOLO: 183028252 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802619520. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá à ADEMIR ARLEN CARMINATTI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA 4ª –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA –Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA 5ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.
Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:25 SOB Nº 41208835389.
PROTOCOLO: 183028252 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802619520. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma), única via de igual teor.

Francisco Beltrão – Pr., 12 de Junho de 2018.

Rodrigo Maschio de Freitas
CPF n.º 052.037.959-40

Ademir Arlen Carminatti
CPF nº.732.836.659-15

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
ADEMIR ARLEN CARMINATTI
RODRIGO MASCHIO DE FREITAS
Em testemunho da Verdade.Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 25 de Junho de 2018
ESCREVENTE - ANDRESSA VENDRUSCOLO R$22,29 + R$0,80
YKYFR . X9Uwx . CM3GG - 13eMY . 9rAto - Confira em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2018 11:25 SOB N° 41208835389.
PROTOCOLO: 183028252 DE 27/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11802619520. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

021

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N.º 30.848.174/0001-70
NIRE N.º 41208835389

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/09/1986, empresário, natural de Tapira-Pr., residente e domiciliado á Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.366-5 SSP/PR, expedida em 02/04/2008 e CPF n.º 052.037.959-40, e ADEMIR ARLEN CARMINATTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1973, empresario, natural de Campos Novos - SC, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Paraná, a Rua Valencia, n.º 53, Bairro Seminario, RG n.º 85.605-641, portador da RG nº. 8.813.738-8 SSP/PR, expedida em 26/08/1999 e CPF nº.732.836.659-15, Sócios componentes da sociedade empresarial ltda, que gira sob o nome empresarial de ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA , inscrita no cnpj n.º 30.848.174/0001-70, tendo sua sede e foro à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01B, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208835389 em sessão no dia 04 de Julho de 2018, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato primitivo e posterior alteração, na melhor forma de direito e sob as clausulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o objeto social da empresa de " Serviços de pericia técnica, laudos e projetos relacionados à segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Assessoria e Consultoria em saúde e segurança do trabalho", para " Serviços de pericia técnica, laudos e projetos relacionados a segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Assessoria e Consultoria em saúde e segurança do trabalho,Serviços de cartografia, topografia, Serviços de arquitetura, Atividades de Engenharia em segurança do trabalho, Comercio de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho EPI, Comercio e acessorios para segurança e proteção pessoal e coletivo EPC."

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em virtude das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 10:20 SOB Nº 20185698115.
PROTOCOLO: 185698115 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804147855. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

022

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N.º 30.848.174/0001-70
NIRE N.º 41208835389

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N.º 30.848.174/0001-70
NIRE N.º 41208835389

RODRIGO MASCHIO DE FREITAS, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 07/09/1986, empresário, natural de Tapira-Pr., residente e domiciliado á Rua Diego Emanuel Prigol, 43, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-379, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.366-5 SSP/PR, expedida em 02/04/2008 e CPF n.º 052.037.959-40, e ADEMIR ARLEN CARMINATTI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/04/1973, empresario, natural de Campos Novos - SC, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Paraná, a Rua Valencia, n.º 53, Bairro Seminario, RG n.º 85.605-641, portador da RG nº. 8.813.738-8 SSP/PR, expedida em 26/08/1999 e CPF nº.732.836.659-15, Sócios componentes da sociedade empresarial ltda, que gira sob o nome empresarial de ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA , inscrita no cnpj n.º 30.848.174/0001-70, tendo sua sede e foro à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01B, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208835389 em sessão no dia 04 de Julho de 2018, consolida-se o seu contrato social primitivo e posterior alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01B, Bairro Centro, Francisco Beltrão – Pr., CEP n.º 85.601-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto será de " Serviços de pericia técnica, laudos e projetos relacionados a segurança do trabalho, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 10:20 SOB Nº 20185698115.
PROTOCOLO: 185698115 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804147855. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N.º 30.848.174/0001-70
NIRE N.º 41208835389

Assessoria e Consultoria em saúde e segurança do trabalho,Serviços de cartografia, topografia, Serviços de arquitetura, Atividades de Engenharia em segurança do trabalho, Comercio de roupas e acessorios para uso profissional e de segurança do trabalho EPI, Comercio e acessorios para segurança e proteção pessoal e coletivo EPC".

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00(um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR
RODRIGO MASCHIO DE FREITAS	5.000	5.000,00
ADEMIR ARLEN CARMINATTI	5.000	5.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser concedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizará a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de Julho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá à ADEMIR ARLEN CARMINATTI, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social
ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 10:20 SOB Nº 20185698115.
PROTOCOLO: 185698115 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804147855. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N.º 30.848.174/0001-70
NIRE N.º 41208835389

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLÁUSULA DÉCIMA 1ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA 2ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA 3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal. A título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA 4ª –DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA 5ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA 6ª - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma), única via de igual teor.

Francisco Beltrão – Pr., 20 de Setembro de 2018.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 10:20 SOB Nº 20185698115.
PROTOCOLO: 185698115 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804147855. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ N.º 30.848.174/0001-70
NIRE N.º 41208835389

Rodrigo Maschio de Freitas
CPF n.º 052.027.959-40

Ademir Arlen Carminatti
CPF nº.732.836.659-15

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 10:20 SOB Nº 20185698115.
PROTOCOLO: 185698115 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804147855. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Camargo, 1999 – Centro – Francisco Beltrão - PR – CEP: 85.601-610 – Telefax: (46) 3055-8200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

RODRIGO MARCHIO DE FREITAS

ADEMIR ARLES CARMINATTI

Em test. da Verdade Dou fé.

Francisco Beltrão - PR 25 de Setembro de 2018

ESCREVENTE -KARINE SARTORI PAVAN WALTER R$22,28 + R$0,80

mmD3a . 5KzxR . xnqNX - Aqnpc . RBfTC - Confira em: http://funarpen.com.br

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2018 10:20 SOB Nº 20185698115.
PROTOCOLO: 185698115 DE 28/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804147855. NIRE: 41208835389.
ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N°32355/2019

RAZÃO SOCIAL: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ: 30.848.174/0001-70
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308456
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20180511
ENDEREÇO: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 1778 - QUADRA 142, LOTE 21 - CENTRO CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 12/12/2019
DATA DE VALIDADE: 10/02/2020
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZ4X98P998

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 12/12/2019 - 19:37:08
Qualquer rasura invalidará este documento.

028

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021405360-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.848.174/0001-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.848.174/0001-70
Certidão nº: 2883960/2020
Expedição: 31/01/2020, às 14:49:59
Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.848.174/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 30.848.174/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:03:35 do dia 30/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/02/2020.
Código de controle da certidão: **0992.E203.4884.E30A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

031

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de Fevereiro de 2020.

DE: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada, contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler; carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas; conforme necessidade deste Município de Planalto – Pr., encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.

032

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de Fevereiro de 2020.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas; expedido por Vossa Excelência na data de 05/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON

Secretário de Finanças

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº ...../2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25 pessoas	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).	35 pessoas	H	**R$ 3.571,43**
TOTAL				**R$ 5.000,00**

EMPRESA: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ Nº 30.848.174/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00(Cinco mil reais).

034

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá executar a aplicação do Curso de Brigadista: Nível Básico(8h), no dia 04 de março de 2020 e Nível Intermediário(20h), nos dias 11, 18 e 25 de março de 2020. Divididos em horários previamente combinados, em 04(quatro) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., ... de ..... de .....

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DISPENSA Nº ...../2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., Nº....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas . Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25 pessoas	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes)	35 pessoas	H	**R$ 3.571,43**

Inácio

036

	9h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).			
TOTAL				R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$..... (.....)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar a aplicação do Curso de Brigadista: Nível Básico(8h), no dia 04 de março de 2020 e Nível Intermediário(20h), nos dias 11, 18 e 25 de março de 2020. Divididos em horários previamente combinados, em 04(quatro) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de forma ajustada;

034

b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;

e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

g) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso, sendo necessário que o profissional capacitador possua o Curso Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança com formação em Socorrista Civil.

h)

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

038

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

039

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ... de ..... de .....

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: ....

040

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler, com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas.

De acordo com a solicitação datada de 03 de fevereiro de 2020, emitida pela Secretaria de Educação, Administração, Saúde e Esporte/Cultura, o valor máximo do objeto é de R$ 5.000,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas, sendo elas: ENGTECHENE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, MR ENGENHARIA ESPECIALIZADA e PASCHOAL E BEAL LTDA LTDA – ME.

Em data de 05 de fevereiro de 2020 o Sr. Prefeito Municipal encaminhou os autos para parecer e a *Secretaria de Finanças*, na mesma data (fl. 33), informou acerca da existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de termo dispensa de licitação com a empresa ENGTECHENE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (fls. 36/40) e minuta de contrato administrativo de dispensa, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 20 de fevereiro de 2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI[1]. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta

[1] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

> *Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*[2]

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

> *Art. 24 – É dispensável a Licitação:*
>
> *II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R$ 5.000,00,** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

---

[2] "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

> *Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é licito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Se faz necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartada aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços, sempre que possível, fundamentando-se, em caso contrário.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim **como razão da escolha do fornecedor** (o que transcende à análise de preço, pura e simples, devendo-se avaliar, por exemplo, se a empresa a ser contratada comprovou nos autos a capacitação profissional de seu quadro funcional) e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)[3] e contratação indevida de empresa que possa não preencher os requisitos legais estampados no instrumento convocatório, em especial aos itens 5.3 e 5.4 do termo de referência.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém não houve pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.

[3](...) § 2° Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

043

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário), **o que não é possível de aferir com a documentação encartada aos autos**, devendo ser tal ponto observado pela CPL, sob pena de nulidade do certamente. Ainda, não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara), o que também deve ser objeto de análise.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

a) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);

b) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

c) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto no termo de referência e à minuta do contrato (cláusula 6.6), uma vez que o prazo de execução foi estabelecido no item 6.1.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, em que pese a justificativa para a realização de Dispensa não se encontra descrita de forma expressa no termo de referência.

A criação da brigada de incêndio é determinada pela Instrução Técnica 17, exigindo a sua formação, implantação, treinamento e reciclagem. O documento está referenciado nas normas técnicas da ABNT e no Manual de Fundamentos do Corpo de Bombeiros, que estabelece as orientações em função do tipo de ocupação, o que irá determinar o grau de risco, sendo curso de brigadista - nível básico 8 horas e brigadista - nível intermediário 20 horas.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior,

para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

Ainda, é de suma importância haver a previsão da necessidade de controle de frequência dos alunos, eis que requisito para posse no cargo.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, adequação aos termos da contratação, bem como as demais orientações acima expostas.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 20 de fevereiro de 2020.

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto nº 3248/2010

OAB/PR n. 40.209

045

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 às quatorze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2020, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 007/2020, visando à contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, com o valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais), 2ª colocada PASCHOAL E BEAL LTDA, com o valor total R$ 5.200,00 (Dcinco mil e duzentos reais), 3ª colocada MR ENGENHARIA ESPECIALIZADA, com o valor total de R$13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Fernanda S. Marzec		Carla S. R. Malinski
FERNANDA SCHERER MARZEC	CEZAR AUGUSTO SOARES	CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Membro	Presidente	Membro
083.050.509-12	066.452.549-03	068.626.699-40

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2020

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas. Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25 pessoas	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio, primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).	35 pessoas	H	**R$ 3.571,43**
	TOTAL			**R$ 5.000,00**

EMPRESA: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
CNPJ Nº 30.848.174/0001-70.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00(Cinco mil reais).

047

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá executar a aplicação do Curso de Brigadista: Nível Básico(8h), no dia 04 de março de 2020 e Nível Intermediário(20h), nos dias 11, 18 e 25 de março de 2020. Divididos em horários previamente combinados, em 04(quatro) dias úteis.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 26 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2020
DISPENSA Nº 007/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.848.174/0001-70 com sede à Av. Júlio Assis Cavalheiro, 1778, sala 01B, Centro, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **ADEMIR ARLEN CARMINATTI**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 8.813.738-8, e do CPF sob n.º 732.836.659-15 residente e domiciliado(a), no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas . Conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UN	PREÇO TOTAL
01	Curso de Brigadista Nível Básico – 8h de capacitação divididas em: 4h Teóricas(combate a incêndio e primeiros socorros) 4h Práticas(prática de combate a incêndio e primeiros socorros)	25 pessoas	H	**R$ 1.428,57**
02	Curso de Brigadista Nível Intermediário – 20h de capacitação divididas em: 11h Teóricas(combate a incêndio,	35 pessoas	H	**R$ 3.571,43**

Fernanda Jaime

049

	primeiros socorros e sistemas de controle de incidentes) 9h Práticas(combate a incêndio e primeiros socorros).			
TOTAL				**R$ 5.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01470	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá executar a aplicação do Curso de Brigadista: Nível Básico(8h), no dia 04 de março de 2020 e Nível Intermediário(20h), nos dias 11, 18 e 25 de março de 2020. Divididos em horários previamente combinados, em 04(quatro) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Fernanda

050

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de forma ajustada;
b) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
c) Fica obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação.
d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
g) A CONTRATADA deverá apresentar profissionais capacitados e habilitados com certificação na área, com experiência do que será ofertado nos dias do referido curso, sendo necessário que o profissional capacitador possua o Curso Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança com formação em Socorrista Civil.
h)

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total o
u parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à

Fernanda Jaíne

051

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
i) dissolução de Sociedade;
j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Fernanda Jaio

052

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 26 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ENGTECHNE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM SEGURANÇA
DO TRABALHO LTDA
ADEMIR ARLEN CARMINATTI

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Fernanda Scherer Marzec
RG: 12.342.259-7
CPF: 083.050.509-12
Aux. Administrativo

Com apoio do Sicredi, programa que potencializa startups voltadas para o agro chega a 2ª edição

Intensive Connection recebe inscrições até 28 de fevereiro e busca desenvolver soluções capazes de garantir a sustentabilidade e a competitividade do agronegócio nacional

Para se aproximar do universo de startups e gerar inovação junto a produtores rurais, o Sicredi - instituição financeira cooperativa com mais de 4 milhões de associados – apoia a realização da segunda edição do Intensive Connection, programa de potencialização de empresas em estágio inicial da operação. As inscrições podem ser feitas até 28 de fevereiro pelo site http://bit.ly/intensiveconnection

A iniciativa é realizada em parceria com a AgTech Garage, maior hub de inovação da América Latina para o agronegócio, e empresas como Bayer, OCP S.A e Ourofino Saúde Animal, que somadas ao Sicredi são chamadas de "Innovation Partners". O objetivo é potencializar startups com soluções inovadoras, capazes de garantir a sustentabilidade e a competitividade do agronegócio nacional.

Com duração de dois meses, o programa prevê mentorias técnicas e de negócios oferecidas por executivos experientes vinculados às "Innovation Partners" e especialistas do AgTech Garage. As dinâmicas pretendem proporcionar aprendizados, vivências e relacionamentos para impulsionar a evolução dos participantes e seus negócios.

A edição de 2020 será norteada por temas propostos pelos "Innovation Partners", como "mensuração da produtividade no campo", sugerido pela Bayer; "saúde e gestão do solo", pela OCP S.A; "reimaginando a saúde animal", pela Ourofino; e "empoderar o produtor rural", proposto pelo Sicredi. Para cada um destes temas serão selecionadas até cinco startups para o demoday, e, destas, duas serão escolhidas para serem aceleradas, a partir de critérios como time, produto, fit com parceiros, sustentabilidade, mercado e estágio de desenvolvimento.

"Esta é uma maneira de proporcionarmos a conexão entre startups e produtores rurais, o que contribui com a evolução do agronegócio brasileiro como um todo. Com o programa, abrimos as pontes de relacionamento entre as agtechs (startups com foco em agronegócio) e trabalhadores do campo, que cada vez mais demandam por tecnologia e evoluções em suas áreas", afirma Marilucia Dalfert, gerente de Crédito Rural do Centro Administrativo Sicredi.

O Intensive Connection é equity free, ou seja, não prevê investimento ?nanceiro inicial nas startups e não requer que o empreendedor inscrito venda ações de seu negócio por um valor pré-determinado. Nada impede, contudo, que durante ou ao ?nal do programa seja negociado um investimento diretamente entre as partes interessadas.

As atividades (seleção das startups, kick-off, all together e closing remarks) acontecem no AgTech Garage em Piracicaba (SP), seguindo cronograma que prevê o período de mentorias entre 26 de março e 27 de maio.

Resultados positivos na 1ª edição

Na primeira edição do Intensive Connection, realizada em 2019, foram inscritas 98 startups. Cada Innovation Partner escolheu duas e, na ocasião, o Sicredi selecionou a Digifarmz e a Elysios. Hoje em dia, ambas já aplicam suas soluções, em fase piloto, junto a 80 produtores rurais, ajudando-os no combate a doenças da soja e na rastreabilidade da produção.

"A primeira edição nos deu uma boa perspectiva em relação ao potencial do programa, então esperamos aumentar a quantidade de inscritos em 2020. É uma iniciativa que gera benefícios a todos os envolvidos, pois eleva o nível de maturidade das startups, gera inovação no campo e nos proporciona novas oportunidades de negócios", completa Dagoberto Trento, gerente de Estratégia e Inovação do Centro Administrativo Sicredi, reforçando que o Sicredi mantém relacionamento com mais de 600 mil produtores rurais atualmente.

Renascença declara área do futuro aeroporto regional de utilidade de pública

Um decreto publicado na última quinta-feira pela Prefeitura de Renascença declara uma área de 66 milhões de metros quadrados na linha Buriti como de utilidade pública. Esse reconhecimento determina que o poder público poderá desapropriar as terras de forma parcial ou integral, indenizando os proprietários.

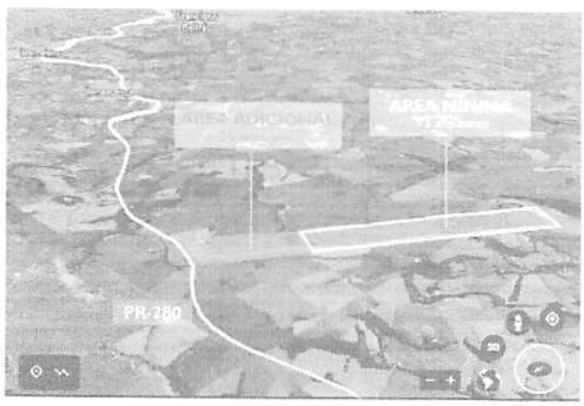

O documento assinado pelo prefeito Lessir Caman Bórtoli deixa claro que a declaração visa a implantação do Aeroporto Regional do Sudoeste e é dividido em dois terrenos. O primeiro seria considerando a área mínima indicada pelos estudos do ITA (Instituto de Tecnologia Aeronáutica) para comportar o aeroporto, com 73 alqueires (540x3320m); a outra é uma área que prevê a ampliação da estrutura, com mais 35 hectares (540x1400m).

"Estamos seguindo os trâmites técnicos para viabilização da obra. Já temos dois estudos técnicos de viabilidade, agora a declaração de utilidade pública e na sequência a assinatura do convênio entre a SAC [Secretaria de Aviação Civil] e Governo do Estado para elaboração dos projetos e posterior desapropriação e construção", explica o prefeito.

O local fica próximo à comunidade de Baulândia, numa área hoje ocupada por lavoura, às margens da PR-280, à meio caminho de Francisco Beltrão e Pato Branco e foi escolhido com base em critérios da Metodologia de Estudos de Sítios Aeroportuários, em análises in loco de técnicos federais.

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1884
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: [illegible]
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: [illegible] ASSESSORIA [illegible] EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para [illegible] Brigadista para os funcionários que atuarão nos espaços [illegible] do Município de Planalto [illegible] Escolas Municipais, CMEI, Secretaria Municipal de Educação, CRAS, Centro Cultural [illegible] Machado de Souza e Matadeiro Municipal [illegible] horário diurnos da segunda feira [illegible] intermediário 24 horas.
VALOR TOTAL: R$ [illegible] (Cinco mil reais)
PRAZO DE VIGENCIA: [illegible]/12/2020

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA N. 007/2020

O SR. INACIO JOSE WERLE, [illegible]
OBJETO: [illegible] Fundo Municipal de Saúde, CMEI – Sede da Prefeitura Municipal, [illegible] Postos de Saúde nos Municípios de Nova Madrid e Nova Madrid [illegible] intermediário 24 horas.
EMPRESA: [illegible] ASSESSORIA [illegible] DO TRABALHO LTDA
VALOR: R$ [illegible]
DATA: [illegible]

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 007/2020

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 007/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas.
EMPRESA: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
VALOR: R$ 5.000,00(Cinco mil reais).
DATA: 26 de fevereiro de 2020.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzee
Código Identificador:9D45D793

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2020. Edição 1960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp

055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ENGTECHNE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa, para aplicação do Curso de Brigadista para os funcionários que trabalham nos espaços públicos do Município de Planalto, entre eles: Escolas Municipais, CMEI's, Sede da Prefeitura Municipal, UBS, Centro Cultural Professor Ernesto José Machado de Souza e Módulo Esportivo Orlando Elimar Kegler com carga horária distribuída da seguinte forma: nível básico 8 horas e nível intermediário 20 horas.
VALOR TOTAL: R$5.000,00 (Cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:78B2EFED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2020. Edição 1960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp

056